



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017**

Processo 3/2017

Edital de **Tomada de Preço** para a contratação, pelo tipo de menor preço, de empresa para transmissão radiofônica de sessões plenárias da Câmara Municipal de Agudo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO torna público, que às 10h horas, do dia 14 de março de 2017, no Plenário *Vox Populi*, da Câmara Municipal – Rua Theodoro Woldt, 400, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 6/2017, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas de empresa de radiodifusão para contratação de prestação de serviços de transmissão radiofônica de sessões plenárias. Poderão participar do certame empresas de radiodifusão comercial.

A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de transmissão radiofônica das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias a serem instaladas no dia das sessões ordinárias, das sessões legislativas da 15ª Legislatura.

1.1 A transmissão contratada deverá ser inserida na programação a partir das 16h do dia posterior ao da realização da/s sessão/ões, na íntegra, sem limite de tempo de duração, admitida edição para inserção de intervalo institucional da emissora, não comercial, subtração de hinos ou lacunas sem áudio e intervalos entre sessões (MINUTA DO CONTRATO – ANEXO I).

**2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME)



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 1/2017 - 2 de 13*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (NOME)**

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 1:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF, seguindo o modelo integrante do Decreto Federal nº 4.538-2002 (ANEXO II);

2.1.2 Declaração de idoneidade e de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública (ANEXO III);

2.1.2 Cópia do cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Agudo.

2.1.3 Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

**2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;

d) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## **Câmara Municipal de Agudo** **Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 1/2017 - 3 de 13*

### **2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

2.2.1 Os interessados poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que a Comissão de Cadastro da Câmara Municipal de Agudo ateste a veracidade daquelas, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.

2.3 Declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II, do caput do art. 3º](#), da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

2.3.1 A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.2 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **2.4 - Habilitação condicionada**

2.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

2.4.2 Declarada vencedora da licitação, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.3 A dilação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

2.5 O envelope nº 2 deverá conter a proposta financeira (ANEXO IV)

## **3. DO JULGAMENTO**

3.1 A licitação é do tipo menor preço e será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 42 da Lei



## **Câmara Municipal de Agudo** **Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 1/2017 - 4 de 13*

Complementar nº 123, de 2006. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando em consideração o menor preço proposto;

3.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

3.3 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

3.5.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

3.6 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 3.6 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

3.7 O disposto no item 3.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

### **4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

4.1 Serão aceitas à licitação as propostas cujo preço proposto não ultrapasse R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) por sessão, valor máximo disponível para a contratação. As demais serão desclassificadas.

### **5. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.



## **Câmara Municipal de Agudo** **Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 1/2017 - 5 de 13*

### **6. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Câmara Municipal.

6.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto no item 11.5, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

6.4 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e vigorará por períodos equivalentes à cada sessão legislativa da 15ª Legislatura, podendo ser prorrogado à cada sessão legislativa, até a última, em 2020, como autorizado no art. 57, II, da Lei de Licitações.

### **7. DAS PENALIDADES**

7.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.2 multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos);

7.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 2.4, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

7.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 6.3, o valor da proposta apresentada.

### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme o número de sessões transmitidas no mês anterior, até cinco dias a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;



## **Câmara Municipal de Agudo** **Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 1/2017 - 6 de 13*

8.2 Ocorrendo atraso no pagamento, a Câmara Municipal compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

### **9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

No caso de prorrogação da execução dos serviços por prazo superior a doze meses, o contrato será reajustado tendo como indexador o índice previsto no item 11.5.

Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que requerido pelo contratado em processo instruído com documentos comprobatórios do desequilíbrio.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100042.001000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.47.00.00 – Serviços de Comunicação em Geral.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da Comissão de Licitações.

11.4.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666, de 1993).

11.5 Será fator indexador de valores previstos neste Edital e no contrato decorrente desta Licitação o IGP-M/FGV ou outro índice que o vier a substituir.

11.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.7 No contrato a ser assinado com o adjudicatário, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei de Licitações.



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 1/2017 - 7 de 13*

11.8 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – Minuta do Contrato;

II – Declaração prevista no item 2.1.1;

III – Declaração prevista no item 2.1.2;

IV – Modelo de Proposta Financeira prevista no item 2.5;

Informações e esclarecimentos serão prestadas no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Câmara Municipal de Agudo, sita na Rua Theodoro Woldt, 400, pelos telefones (55) 3265-2262, 3265-1162 e 999276137, ou pelo e-mail <camara@camaraagudo.rs.gov.br>.

Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no portal da Câmara Municipal de Agudo <[www.agudo.rs.leg.br/licitações/licitações/tomada](http://www.agudo.rs.leg.br/licitações/licitações/tomada)> de preço.

Agudo, 3 de março de 2017.-

---

Ver. Itamar Puntel – Vereador



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 1/2017 - 8 de 13*

PROCESSO 3/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

## **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os efeitos que, considerando a inexistência de profissional responsável pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Agudo, deixou-se de cumprir o preceituado no art. 38, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

Agudo, 3 de março de 2017.-

Ver. Itamar Puntel  
Presidente



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 1/2017 - 9 de 13*

**ANEXO I**  
**TERMO DE CONTRATO x/2017 (MINUTA)**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo 3/2017  
Edital 1/2017

Contrato de prestação de serviços entre Câmara Municipal de Agudo e (NOME), por prazo determinado, para retransmissão das sessões plenárias.

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, CNPJ 89250658/0001-65, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Itamar Puntel, CPF 703189210-49, a seguir denominada CÂMARA, e de outro lado a (NOME), CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por (NOME), CPF xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada EMISSORA, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo de Licitação 3/2017, Edital 1/2017 – Tomada de Preços, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93:

Cláusula primeira - A EMISSORA e a CÂMARA ajustam entre si a retransmissão, pela EMISSORA, por preço fixado neste instrumento, de sessões plenárias ordinárias da CÂMARA, bem como as sessões plenárias extraordinárias e as sessões especiais ou solenes que forem instaladas no dia das ordinárias.

Cláusula segunda - A retransmissão a que se refere a cláusula anterior deverá ser inserida na programação a partir das 16h do dia posterior ao da realização da/s sessão/ões, na íntegra, sem limite de tempo de duração, admitida edição para inserção de intervalo institucional da emissora, não comercial, subtração de hinos ou lacunas sem áudio e intervalos entre sessões.

Cláusula terceira - A alteração do horário de transmissão da irradiação prevista na cláusula terceira será objeto de acordo entre as partes, cabendo à EMISSORA divulgar a mudança de horário com antecedência conveniente.

Cláusula quarta - O preço de transmissão de cada sessão será de R\$ xxx,xx.

Subcláusula primeira - O número de sessões previsto é igual ao número de segundas-feiras dos meses da sessão legislativa, assim definida na Lei Orgânica Municipal. A não realização de sessão, desde que prevista, dará direito à EMISSORA cobrar 50% do valor estipulado.

Subcláusula segunda - O pagamento será mensal, referente ao serviço prestado no período, e realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, contado do dia do recebimento da fatura com recebimento pelo fiscal designado para acompanhar a execução do contrato.

Cláusula quinta - O conteúdo das retransmissões contratadas é de inteira responsabilidade da CÂMARA.



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 1/2017 - 10 de 13*

Cláusula sexta - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100042.001000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.47.00.00 – Serviços de Comunicação em Geral.

Cláusula sétima - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da sessão legislativa, previsto no art. 39 da Lei Orgânica Municipal, podendo ser prorrogado por sucessivas sessões legislativas da 15ª Legislatura até a última, em 2020, ou rescindido por qualquer das partes, desde que desta decisão dê ciência à outra com antecedência de no mínimo 30 dias, resguardados, nesta hipótese, às partes, os direitos previstos na legislação.

Subcláusula única – será fator de correção do valor, em hipótese de prorrogação, a variação do IGP-M (FGV) verificada no período de vigência anterior.

Cláusula oitava – Será fiscal de execução deste contrato o Diretor Geral da Câmara Municipal.

Cláusula nona - As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com o presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, duas laudas e três vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Agudo, (DATA).

\_\_\_\_\_  
(Razão Social)  
(Nome e cargo)

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Agudo  
Ver. Itamar Puntel  
Presidente

**T E S T E M U N H A S:**

\_\_\_\_\_  
Nome.... CPF ....

\_\_\_\_\_  
Nome.... CPF ....



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 1/2017 - 11 de 13*

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR**

(RAZÃO SOCIAL), (CNPJ), por intermédio de seu representante legal, (NOME), (CPF), DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(LOCAL), (DATA).

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(NOME)

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 1/2017 - 12 de 13*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Tomada de Preços, Edital nº 1/2017, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com a Administração Pública e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

(LOCAL) (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME)



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 1/2017 - 13 de 13*

**ANEXO IV**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

Razão Social :

Endereço:

CNPJ :

Fone:

Inscrição Estadual:

e-mail \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Tomada de Preços, Edital nº 1/2017**, apresentando proposta financeira, objetivando a prestação de serviços, conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>VALOR PARA 2017 (em R\$)</b>
Transmissão radiofônica das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias a serem instaladas no dia das sessões ordinárias, das sessões legislativas da 15ª Legislatura.	

(LOCAL), (DATA).

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_.